



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.666”

DATA – 24 de janeiro de 2.019.

SÚMULA – Dispõe sobre reajuste da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica reajustada em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º - Para os Servidores Ativos na rubrica “Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil”;

§ 2º - Para os Servidores Inativos na rubrica “Proventos – Pessoal Civil”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO (24) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2.019).


MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-